



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02099 69Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 2293/2022.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art.1º** - Fica concedido reposição salarial no percentual de 10,71% (dez virgula setenta e um por cento), com base na perca inflacionária dos exercícios de 2018 (2,06%), 2019 (4,17%, 2020(4,48%), aos Servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, pagos aos demais servidores efetivos nos mesmos percentuais.

**Art.2º** - A reposição salarial prevista no art. 1º, será somada os índices repassados aos servidores efetivos relativos aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e não será retroativo.

**Art. 3º** A concessão da reposição salarial contida no art.1º desta Lei, altera a remuneração da tabela de vencimentos constantes nos anexos I, II e III, da Lei 2058/17 de 17 de novembro de 2017 – Estrutura Administrativa do Município.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 06 de outubro de 2022.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)